

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 037/2017

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para contratação de LABORATÓRIOS para realização de procedimentos com finalidade DIAGNÓSTICA, pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a contratação de LABORATÓRIOS para realização de procedimentos com finalidade DIAGNÓSTICA, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, **por um período de 11 meses.**

A contratação terá por finalidade a prestação de serviços de atenção à saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, constantes do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP, em pacientes adultos e/ou pediátricos, prioritariamente de forma eletiva, por intermédio do Complexo Regulador e/ou da Central Municipal de Regulação deste Município, visando o atendimento da demanda **durante o ano de 2018.**

Justifica-se a contratação de Laboratórios para realização dos exames especializados, constantes da Planilha anexa, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde necessita cumprir os requisitos dos Programas do Ministério da Saúde, e, portanto, não dispõe de todos os equipamentos ou materiais necessários para realizar os exames mais complexos.

Cabe aqui ressaltar; que o Laboratório a ser contratado deverá apresentar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar legalidade fiscal e sanitária;
- b) Apresentar estruturas físicas compatíveis com o serviço solicitado;
- c) Possuir equipamentos necessários e obrigatórios para realizar os exames descritos na planilha anexa;
- d) Realizar os exames de acordo com a Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente atualizada no SIGTAP;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMSA

"SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

- e) Os(s) Laboratórios contratados deverá possuir um teto físico e financeiro constante do anexo, sendo que não poderá se ultrapassado, levando em consideração que será utilizado somente o valor que for necessário, não significando que será atingido o teto todos os meses;
- f) Os exames serão regulados com prévia autorização da rede de Saúde Pública, sendo que não haverá demanda espontânea;
- g) Haverá um controle destes exames dentro do Laboratório;
- h) O Laboratório será vistoriado por uma Equipe Multidisciplinar de Auditoria/Controle e Avaliação/Vigilância Sanitária, para ser aprovado.

Assim sendo, a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de garantir a saúde pública, de acordo com a legislação em vigor, a toda população do Município.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Para tanto, Justifica-se o processo licitatório para contratação de LABORATÓRIOS para realização de procedimentos com finalidade DIAGNÓSTICA, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA em suprir, e, garantir saúde pública ao Município, sendo que as quantidades estimadas e relacionadas na planilha anexa foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja encaminhada ao setor competente, que formalizará o Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS, de acordo com a Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde.

É a Justificativa.

Na oportunidade, reновamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Iamax Prado Custódio

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal 008/2017.